



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 1º de julho de 1991.

- **ATO DA PRESIDÊNCIA nº 22,**
de 1º de julho de 1991.

Corrige a redação do item 3.2 do Ato da Presidência nº 21, de 26 de junho de 1991, que regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal e dá outras providências.

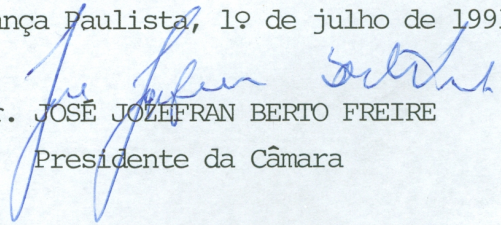
O vereador dr. José Jozefran Berto Freire, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. O item 3.2 do Ato da Presidência nº 21, de 26 de junho de 1991, que regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 3.2 - deve ser diretamente solicitada ao Encarregado de Serviços Gerais e de Transportes quando do uso dos veículos dentro do perímetro urbano, caso em que o solicitante deve apresentar todas as informações cabíveis para os registros de que trata o item 7 do Ato da Presidência nº 21, de 26/6/1991."

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1º de julho de 1991.

a) Dr. 
Presidente da Câmara